



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTROS DE PREÇOS N. 14/2017 – CJF

PROCESSO N. CJF-ADM-2016/00365

PREGÃO ELETRÔNICO N. 30/2017 - CJF

DADOS DA EMPRESA	
EMPRESA: META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA	
CNPJ/MF: 09.196.543/0001-09	
ENDEREÇO: SHIS QI 11, Bloco P, Sala 201, Lago Sul, Brasília – DF, CEP: 71625-650	
TELEFONE: (61) 3248.5429/ 99913-8918/99997-6505	Contato: Anna Carolina/ Patrick
E-MAIL: contact@multicinevideo.com / planalto@globo.com	
SIGNATÁRIO EMPRESA: ANNA CAROLINA CARVALHO PEDROSO DE ALBUQUERQUE – Sócia-Administradora	
SIGNATÁRIO CJF: Juiz Federal CLEBERSON JOSE ROCHA, Secretário-Geral respondendo pela Diretoria-Geral	

DADOS DA ATA
OBJETO: Aquisição de equipamentos de captura de vídeo profissional para transmissão em tempo real, pela internet, das Sessões e eventos do Conselho da Justiça Federal-CJF e da Turma Nacional de Uniformização-TNU e eventos do Auditório, incluindo o serviço de instalação, suporte <i>on site</i> , pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e serviço de transferência de conhecimento do manuseio dos equipamentos para o CJF, em Brasília-DF
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2016/00365
VIGÊNCIA: 27 / 12 / 2017 a 26 / 12 / 2018
VALOR DA ATA: R\$ 470.147,00
UNIDADE FISCALIZADORA: ASCOM
OBSERVAÇÕES: a) Vigência 12 meses a partir da assinatura.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 14/2017 - CJF

ÓRGÃO GERENCIADOR: CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL, Órgão integrante do Poder Judiciário, CNPJ/MF n. 00.508.903/0001-88, com sede no Setor de Clubes Esportivos Sul, Trecho III, Polo 8, Lote 9, Brasília-DF, neste ato representado pelo Secretário-Geral, respondendo pela Diretoria-Geral, o Juiz Federal **CLEBERSON JOSÉ ROCHA**, brasileiro, CPF/MF n. 654.729.346-72, Carteira de Identidade n. 1.872.124 - SSP/DF, residente em Brasília - DF.

DETENTORA: **META PLURAL COMÉRCIO E SERVIÇOS EM ÁUDIO, VÍDEO E INFORMÁTICA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ/MF n. 09.196.543/0001-09, com sede no SHIS QI 11, Bloco P, Sala 201, Lago Sul, Brasília - DF, neste ato representada pela Sócia-Administradora, a Senhora **ANNA CAROLINA CARVALHO PEDROSO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, CPF n. 785.063.011-49 e Carteira de Identidade n. 1268213 – SSP/DF, residente em Brasília – DF.

As partes firmam, com fundamento na Lei n. 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n. 5.450, de 31 de maio de 2005; do Decreto n. 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e demais normas legais aplicáveis, no Processo n. CJF-ADM-2016/00365, a presente **Ata de Registro de Preços n. 14/2017**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Aquisição de equipamentos de captura de vídeo profissional para transmissão em tempo real, pela internet, das Sessões e eventos do Conselho da Justiça Federal-CJF e da Turma Nacional de Uniformização-TNU e eventos do Auditório, incluindo o serviço de instalação, suporte *on site*, pelo período de 36 (trinta e seis) meses, e serviço de transferência de conhecimento do manuseio dos equipamentos para o CJF, em Brasília-DF.

1.2. A existência de preço registrado não obriga o CJF a adquirir o objeto que dele poderá advir, sem que caiba direito de indenização à DETENTORA de qualquer espécie.

1.3. As disposições constantes no edital do Pregão Eletrônico n. 30/2017 e os atos subsequentes com ele relacionados integram o presente instrumento para todos os efeitos.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

CLÁSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS REGISTRADOS

2.1. Dos Preços Registrados: O preço para o fornecimento dos produtos, serão praticados pela DETENTORA conforme segue:

EQUIPAMENTOS				
Descrição Equipamentos	Modelo de Referência	Qtd	Valor Unitário	Valor Total
1.Câmeras PAN – TILT 3CCD 1/2"	SONY BRC-H900UC7 + BRCWMALL	5	R\$ 32.776,00	R\$ 163.880,00
2.Câmera PAN-TILT 3CCD 1/2.8"	SONY SRG-360SHE	5	R\$ 17.000,00	R\$ 85.000,00
3.Joystick – Controlador de Câmera	Sony RM-BR300	2	R\$ 8.202,00	R\$ 16.404,00
4.Switcher de vídeo 8 canais	Blackmagic ATEM Production Studio 4K e Blackmagic Design ATEM 1 M / E Broadcast panel	2	R\$ 36.000,00	R\$ 72.000,00
5.Gravador disco sólido	Blackmagic Design HyperDeck Studio 2 + 3 SanDisk Extreme Solid State Drive (480GB)	2	R\$ 6.600,00	R\$ 13.200,00
6.Monitor de 7"	Datavideo TLM 700HD	2	R\$ 4.948,00	R\$ 9.896,00
7.Monitor de Vídeo 25"	Sony PVM-A250 V2.0	2	R\$ 32.811,00	R\$ 65.622,00
8.Distribuidor HDMI	Smart-AVI HDS-4P HDMI	2	R\$ 1.640,00	R\$ 3.280,00
9.Servidor de Streaming	Datavideo NVS-25	2	R\$ 4.948,00	R\$ 9.896,00
TOTAL EQUIPAMENTOS		24	R\$ 144.925,00	R\$ 439.178,00
SERVIÇO DE INSTALAÇÃO				
Descrição do Ambiente		Qtd	Valor Unitário	Valor Total
10. Sala de Sessões (3º andar)		1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
11. Auditório (térreo)		1	R\$ 12.000,00	R\$ 12.000,00
TOTAL INSTALAÇÃO		2	R\$ 24.000,00	R\$ 24.000,00
TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO				
Descrição do Conteúdo/ Programa		Qtd	Valor Unitário	Valor Total
12. Atenda todos os aspectos de configuração, operação e solução de problemas		3	R\$ 2.323,00	R\$ 6.969,00
TOTAL TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO		3	R\$ 2.323,00	R\$ 6.969,00
VALOR TOTAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS			R\$	470.147,00

2.2. Os preços registrados serão fixos e irrevogáveis durante a vigência desta ata de registro de preços.

CLÁSULA TERCEIRA – DO CONTRATO

3.1. O contrato será firmado com a DETENTORA da ata de registro de preços com base na minuta constante do Anexo V do edital.

3.2. O prazo para assinatura do contrato será de 05 (cinco) dias úteis, após regular convocação pelo CJF, sujeitando-se, em caso de inadimplemento, às penalidades legais e as estabelecidas nesta Ata.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

3.3. A assinatura do contrato será efetuada na Seção de Contratos, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III Polo 8 Lote 9, Brasília/DF, CEP 70200-003.

3.4. Farão parte integrante do contrato todos os elementos apresentados pela DETENTORA no Pregão Eletrônico n. 30/2017 que tenham servido de base para o julgamento, bem como as condições estabelecidas no edital e respectivos anexos.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

4.1. A DETENTORA obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

- a) Cumprir todos os prazos e condições estabelecidas no presente instrumento;
- b) Entregar equipamentos novos e de 1º uso, juntamente com todos os acessórios necessários a perfeita instalação e funcionamento e estarem devidamente protegidos e embalados, originais e lacrados, os quais devem evitar danos de transporte e manuseio;
- c) Fornecer os documentos referentes à garantia de fábrica dos equipamentos, além do suporte *on site*, no formato físico ou eletrônico;
- d) Realizar a transferência de conhecimento conforme descrito no subitem 3.3 do Anexo I;
- e) Prestar suporte técnico *on-site* conforme descrito no subitem 3.4 do Anexo I;
- f) Não subcontratar, no todo ou em parte, o objeto desta ata sem prévia anuência do ÓRGÃO GERENCIADOR;
- g) Demais obrigações constantes do item 16 do Anexo I do edital;
- h) Manter durante todo o período de vigência desta ata de registro de preços as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, comprovando-as, a qualquer tempo, mediante solicitação do ÓRGÃO GERENCIADOR.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR

5.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se ao cumprimento de todas as disposições constantes do Anexo I – Termo de Referência do edital e, ainda, a:

- a) Permitir/assegurar o acesso dos empregados da DETENTORA ao local do fornecimento/instalação dos equipamentos;
- b) Solicitar a reparação do objeto da ata, que esteja em desacordo com a especificação apresentada e aceita ou apresentar defeito;
- c) Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto da ata/contrato;
- d) Efetuar o pagamento no prazo previsto na ata/contrato;
- e) Fornecer as plantas, desenhos e projetos necessários à perfeita compreensão dos serviços e especificações técnicas a eles relacionados;



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

- f) Aprovar o projeto de instalação apresentado pela Detentora;
- g) Notificar, por escrito, à DETENTORA a ocorrência de quaisquer imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção.

CLÁUSULA SEXTA – DO REGISTRO DE PREÇOS

6.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

- a) Será incluído, nesta ata, o registro das empresas que aceitarem cotar os equipamentos/serviços com preços iguais ao da empresa vencedora na sequência da classificação do certame;
- b) O preço registrado com indicação das empresas será divulgado no Portal de Compras do Governo Federal e ficará disponibilizado durante a vigência desta ata de registro de preços;
- c) A ordem de classificação das empresas registradas na ata deverá ser respeitada nas contratações.

6.2. O registro a que se refere o caput tem por objetivo a formação de cadastro de reserva, no caso de exclusão da primeira colocado desta ata, nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21, do Decreto n. 7.892/2013.

6.3. Serão registrados nesta ata de registro de preços, nesta ordem:

- a) O preço e quantitativo da empresa mais bem classificada durante a etapa competitiva; e
- b) O preço e quantitativo das empresas que tiverem aceitado cotar seus produtos em valor igual ao da empresa mais bem classificada.

6.4. Se houver mais de uma empresa na situação de que trata a alínea “b” acima, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1. O ÓRGÃO GERENCIADOR designará servidor para acompanhar e fiscalizar a execução desta Ata, nos termos do art. 67 da Lei n. 8.666/1993.

7.2. O ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se ao direito de, sem restringir a plenitude da responsabilidade da DETENTORA, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os fornecimentos/serviços contratados.

CLÁUSULA OITAVA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. A entrega dos equipamentos e a realização dos serviços previstos nesta contratação deverão ser realizados na sede do CONTRATANTE, situada no Setor de Clubes Esportivos Sul – SCES, Trecho III, Polo 8, Lote 9, CEP 70200-003, Brasília-DF.

8.2. Na execução dos serviços, aplicar-se-á, no que couber, a disposição dos artigos 73 a 76 da Lei n. 8.666/1993.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

8.3. Os equipamentos serão recebidos da seguinte forma, pelo (a) titular da Seção de Edição e Produção – SETEPO, para acompanhamento e fiscalização:

8.3.1. **Provisoriamente**, no ato da entrega dos equipamentos, para efeito de posterior verificação da conformidade do equipamento com a especificação, caso a Detentora não disponibilize os equipamentos no ato da instalação; e

8.3.2. **Definitivamente**, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados da efetiva instalação dos equipamentos, após a verificação técnica, da qualidade e quantidade do equipamento e consequente aceitação.

8.4. O CJF reserva-se o direito em devolver, no todo ou em parte, os equipamentos entregues em desacordo com as especificações.

CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO

9.1. O pagamento será efetuado no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da nota fiscal e de acordo com os preços registrados, obedecendo ao disposto na Cláusula Décima Primeira do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A presente Ata tem validade de 12 (doze) meses, a partir da data de assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1. A DETENTORA, em caso de inadimplência, e observado o regular procedimento administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos termos da lei, ficará sujeita, isolada ou cumulativamente, às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais previsões legais:

11.2. **Advertência**: sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta para as quais tenha concorrido.

11.3. **Multa Moratória**: de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso, calculada sobre o valor adjudicado na hipótese de atraso injustificado para a assinatura desta Ata.

11.4. **Multa Compensatória**: de 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho quando superado o prazo de 30 (trinta) dias estabelecido no subitem 11.3 desta cláusula ou considerada desistente.

11.5. **Impedimento de Licitar e Contratar**: com a União, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, nos termos do art. 7º da Lei n. 10.520/2002 c/c o art. 28 do Decreto n. 5.450/2005.

11.6. **Suspensão Temporária**: pela inexecução total ou parcial do objeto, será suspensão temporariamente de participar de licitação e impedimento de contratar a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, nos termos do inciso III, artigo 87 da Lei 8.666/93, conforme Acórdão 2242/2013, do Plenário do Tribunal de Contas da União.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

11.7. **Declaração de Inidoneidade**: ser declarada inidônea, nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei n. 8.666/1993.

11.8. As multas previstas nos subitens 11.2 e 11.4 poderão cumular-se entre si, bem como com as penalidades dos subitens 11.2, 11.5 e 11.7.

11.9. Nos termos do §3º do art. 86 e do §1º do art. 87 da Lei n. 8.666/93, a multa, caso aplicada após regular processo administrativo, será descontada do pagamento eventualmente devido ao órgão gerenciador ou ser recolhida ao Tesouro por GRU (Guia de Recolhimento da União) no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em conformidade com a legislação específica.

11.10. A aplicação das sanções previstas nesta cláusula será feita mediante procedimento administrativo específico. O órgão gerenciador comunicará à DETENTORA sua intenção de aplicação da penalidade, assegurando-lhe o direito ao contraditório e à defesa prévia, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da comunicação.

11.11. Decidida pelo órgão gerenciador a aplicação de sanção, fica assegurado à Detentora o uso dos recursos previstos em lei. As sanções serão registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores-SICAF.

11.12. Após assinatura da ata, em caso de inadimplência, a detentora sujeitar-se-á às penalidades nela previstas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A DETENTORA terá seu registro cancelado quando:

12.2. Ocorrer uma ou mais hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n. 7.892/2013.

12.3. Ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78 e seus incisos da Lei n. 8.666/1993.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante assinatura desta ata de registro de preços e contrato.

13.2. O registro de preços será obrigatoriamente utilizado pelo órgão gerenciador, salvo quando a contratação se revelar antieconômica ou quando houver necessidade específica de outra forma de aquisição, devidamente justificada, hipótese, esta, em que será assegurada à DETENTORA a preferência, em igualdade de condições, nos termos do art. 16 do Decreto n. 7.892/2013.

13.3. Nos termos do §1º do art. 12 do Decreto 7.892/2013 é vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços.

13.4. O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado para o ÓRGÃO GERENCIADOR e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem, conforme definido no §4º do art. 22 do Decreto n. 7.892/2013.



PODER JUDICIÁRIO
CONSELHO DA JUSTIÇA FEDERAL

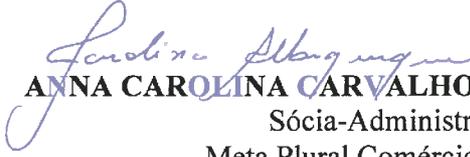
CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O Foro Juízo Federal da Seção Judiciária do Distrito Federal é competente para dirimir qualquer dúvida oriunda desta ata de registro de preços, com renúncia expressa a qualquer outro que as partes tenham ou venham a ter, por privilegiado ou especial que seja.

Brasília-DF, 27 de dezembro de 2017 .



Juiz Federal **CLEBERSON JOSÉ ROCHA**
Secretário-Geral, respondendo pela
Diretoria-Geral do Conselho da Justiça Federal



ANNA CAROLINA CARVALHO PEDROSO DE ALBUQUERQUE
Sócia-Administradora da empresa
Meta Plural Comércio e Serviços em Áudio,
Vídeo e Informática Ltda.